



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 15 de janeiro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## PORTARIA NORMATIVA FF/DE 001/2026

### PORTARIA NORMATIVA FF/DE 001/2026

**Institui o Programa Adote Um Parque e dispõe sobre o recebimento de doações para apoio de programas, projetos, ações e Áreas Protegidas sob gestão da Fundação Florestal.**

O **Diretor Executivo** da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Decreto nº 25.952/1986, que aprova os Estatutos da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo;

Considerando o Art. 34 da Lei Federal nº 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, que estabelece critérios e normas para a criação, implantação e gestão das Unidades de Conservação, bem como o Decreto Estadual nº 4.340/2000, que regulamentou referida lei;

Considerando o Decreto Estadual nº 51.453/2006, alterado pelo Decreto Estadual nº 54.079/2009, que outorgou à Fundação Florestal a gestão administrativa das Unidades de Conservação do estado de São Paulo;

Considerando o Decreto Estadual nº 57.401/2011, que institui o Programa de Parcerias para as Unidades de Conservação instituídas pelo Estado de São Paulo e que se encontrem sob a administração da Fundação Florestal, e suas alterações;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Esta Portaria dispõe sobre o recebimento, pela Fundação Florestal, de doações pecuniárias, bens móveis, imóveis, materiais permanentes, materiais de consumo e serviços em edificações ou em áreas inseridas em Áreas Protegidas, bem como para apoio a programas, projetos e ações da instituição, provenientes de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, sem ônus ou encargos.

**§ 1º** – As doações deverão ser precedidas de publicação de edital de chamamento público, visando propiciar iguais oportunidades de participação a todos os interessados, assinatura e publicação de Termo de Doação, conforme modelos constantes do **ANEXO I – TERMOS**.

**§ 2º** – Ficam dispensadas dos procedimentos dispostos nesta Portaria as pessoas jurídicas de direito público.

**§ 3º** – As doações de bens imóveis deverão ser analisadas pelo Núcleo de Regularização Fundiária e pela Assessoria Jurídica, dentro da competência de cada setor.

**Art. 2º** – Fica instituído o **Programa Adote um Parque** para acompanhamento do recebimento das doações, em caráter exclusivo ou não, entre a Fundação Florestal e as pessoas físicas ou jurídicas de natureza privada com interesse em parcerias de acordo com as condições dispostas nesta Portaria.

**§ 1º** – O acompanhamento de que trata o caput deve ser realizado pelo Comitê que deverá ser composto por 1 (um) representante de cada Gerência Regional, 1 (um) representante do NUPS - Núcleo de Uso Público Sustentável, 1 (um) representante da Diretoria Administrativa e Financeira e 1 (um) representante de cada Diretoria Temática.

**§ 2º** – A Diretoria Executiva desta Fundação poderá indicar a necessidade de participação de outros atores para integrar o comitê.

**§ 3º** – São atribuições do comitê:

I – Promover o Programa Adote um Parque, junto às entidades públicas e/ou privadas;

II – Demandar a presença de outros funcionários da Fundação Florestal para acompanhar doações, sempre que necessário e conforme a natureza da proposta apresentada;

III – Apoiar a comunicação interna, tramitação e formalização das doações.

## DEFINIÇÕES

**Art. 3º** – Para efeito desta Portaria, considera-se:

**I – Interessado:** pessoa física ou jurídica que pretende realizar doação à Fundação Florestal, nos termos desta Portaria;

**II – Doação:** contrato pelo qual pessoa física ou jurídica (doador) transfere, sem ônus ou encargos, pecúnia, bens móveis, imóveis, materiais permanentes, materiais de consumo ou serviços em edificações ou em áreas inseridas em Áreas Protegidas, ou destinados ao apoio de programas, projetos e ações da Fundação Florestal;

**III – Edital de Chamamento Público:** procedimento realizado pela Fundação Florestal para publicizar o interesse em receber doações e estabelecer os critérios para habilitação dos interessados;

**IV – Termo de Doação:** instrumento jurídico que formaliza a transferência das doações definidas no inciso II, sem ônus ou encargos.

**Art. 4º** – As doações poderão ser obtidas para as seguintes categorias, conforme detalhamento constante no **ANEXO II – LISTA EXEMPLIFICATIVA DE DOAÇÕES**:

I – Doações em dinheiro;

II – Doações de bens móveis;

III – Doações de materiais permanentes e de consumo;

IV – Doações de serviços.

**§ 1º** – As doações em dinheiro serão realizadas por depósito bancário identificado em conta corrente fornecida pela Fundação Florestal e deverão ser expressamente autorizadas pela Diretoria Executiva.

**§ 2º** – Para viabilizar doações fracionadas e/ou recorrentes por prazo determinado advindas do mesmo parceiro poderão ser formalizados Termos do Patrocínio, seguindo o padrão disposto no **ANEXO I.V – PATROCÍNIO (“GUARDA-CHUVA”)** desta Portaria, devendo-se registrar o cronograma das ações. No âmbito do Patrocínio serão firmados os Termos de Doação de acordo com a categoria.

**Art. 5º** – Interessados em realizar doações não dispostas no **ANEXO II – LISTA EXEMPLIFICATIVA DE DOAÇÕES**, poderão apresentar Manifestação de Interesse Privado – MIP à Fundação Florestal, que avaliará a pertinência de publicação de Edital de Chamamento Público.

**§ 1º** – A Manifestação de Interesse Privado – MIP deverá ser enviada diretamente a administração da Unidade de Conservação, devendo seguir modelo previsto no **ANEXO III – MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO – MIP**.

**§ 2º** – A apresentação de Manifestação de Interesse Privado – MIP não substitui o envio de proposta, assinatura e publicação de Termo de Doação.

**Art. 6º** – Em situações emergenciais, devidamente reconhecidas pela Diretoria Executiva, o recebimento de doações poderá ser realizado por meio de procedimento simplificado, mediante apresentação do **ANEXO I.VI – DOAÇÃO EMERGENCIAL**.

**§ 1º** – Consideram-se emergenciais, para os fins desta Portaria, as situações que exijam resposta imediata da administração, tais como incêndios florestais, desastres naturais, eventos climáticos extremos ou outros episódios que comprometam a integridade das Áreas Protegidas, seus usuários, estruturas ou equipes.

**§ 2º** – A Fundação Florestal deverá manter publicado Edital de Chamamento Público de caráter geral ou permanente, específico para situações emergenciais, no qual constem as diretrizes e o modelo de Termo de Doação Simplificado aplicável a essas hipóteses.

## PROCEDIMENTO

**Art. 7º** – O procedimento interno para formalização das doações deverá seguir o procedimento disposto no **ANEXO IV – FLUXO DE PROCEDIMENTOS PARA DOAÇÕES**:

I – Demanda institucional ou recebimento de MIP;

II – Publicação de Edital de Chamamento Público contendo minuta de Termo de Doação;

III – Divulgação de Edital de Chamamento Público e prospecção de interessados;

IV – Recebimento de propostas;

V – Abertura de processo digital, incluindo: Publicação do Edital de Chamamento Público, proposta de doação, relatório fotográfico no caso de bens móveis, e demais documentos solicitados no Edital;

VI – Análise da proposta pelo Comitê;

VII - Obtenção de registro e numeração do Termo de Doação junto ao Controle Interno;

VIII – Assinatura do Termo de Doação pela Diretoria Executiva e pelo doador.

**Art. 8º** – As doações emergenciais poderão ser formalizadas mediante apresentação do **ANEXO I.VI – DOAÇÃO EMERGENCIAL**, preenchido e assinado pelo doador, contendo, no mínimo, a sua identificação, a descrição dos bens ou serviços, a quantidade e o local de entrega ou execução.

## RECEBIMENTO

**Art. 9º** – O procedimento interno para recebimento das doações deverá seguir o disposto no **ANEXO IV – FLUXO DE PROCEDIMENTOS PARA DOAÇÕES**:

I – Recebimento da doação e documentos necessários, como Nota Fiscal, recibo, comprovante de depósito, declaração de origem contendo dados do bem (ano, marca, modelo, estado de conservação e registro fotográfico), e outros;

II – Manifestação de recebimento da doação em processo digital e encaminhamento para as áreas responsáveis, de acordo com a categoria da doação;

III – Nos casos de bens e materiais de consumo, deve ser encaminhado processo digital para integração dos bens junto aos Setores de Almoxarifado, Patrimônio e Contabilidade, de acordo com o procedimento institucional vigente;

IV – Publicação do extrato do Termo de Doação em Diário Oficial.

**Parágrafo único** – As doações emergenciais deverão ser acompanhadas e registradas posteriormente em processo digital, com divulgação em meio oficial, assegurando a rastreabilidade e a transparência administrativa.

## NORMAS GERAIS

**Art. 10** – Os bens doados passam a integrar o patrimônio da Fundação Florestal no momento de sua entrega, cabendo à Diretoria Administrativa e Financeira, por meio do Setor de Patrimônio, fazer os devidos registros.

**§ 1º** – O doador deverá apresentar à Fundação Florestal a Nota Fiscal referente à doação ou, na sua ausência, fazer uma declaração indicando os dados do bem, considerado

ano, marca, modelo, valor de mercado, estado de conservação e registro fotográfico, a ser analisado pelo Comitê.

**§ 2º** - Deve ser possível verificar que o bem doado está em bom estado de funcionamento e conservação, de modo a evitar o recebimento de itens que demandem manutenção ou reparos imediatos.

**Art. 11** - Os materiais de consumo doados devem ser integralizados nos controles dos Setores de Almoxarifado e Contabilidade da Fundação Florestal. Todos os itens deverão estar devidamente classificados no item de despesa e acompanhados da Nota Fiscal referente à doação ou, na sua ausência, de declaração indicando os dados do bem, considerado ano, marca, modelo, valor de mercado, estado de conservação e registro fotográfico, que será analisado pelo Comitê.

**Art. 12** - Os prazos de vigência dos Termos poderão variar de acordo com a natureza de cada doação.

**Art. 13** - O doador poderá publicizar por meio de redes sociais, revistas, jornais, telejornais e outros meios de comunicação, podendo conter a logomarca do **DOADOR** e **DONATÁRIO** e selo de parceiro.

**Parágrafo único** - A publicização da doação também poderá ocorrer por meio da instalação de placas e outros dispositivos de comunicação visual na Unidade de Conservação beneficiada, desde que obedecidas as diretrizes do Manual de Identidade Visual, mediante análise e autorização prévia da Assessoria de Comunicação da Fundação Florestal.

**Art. 14** - O doador poderá gozar de selo de parceiro “Adote Um Parque” da Fundação Florestal pelo tempo determinado no Termo de Doação.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15** - Os casos omissos serão examinados e decididos pela Diretoria Executiva da Fundação Florestal.

**Art. 16** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as Portarias Normativas FF/DE nº 238/2016, 306/2019, 371/2023, 382/2023 e 22/2025, bem como demais disposições contrárias.

São Paulo, na data de sua assinatura digital.

**RODRIGO LEVKOVICZ**

Diretor Executivo

**ANEXO I – TERMOS**

## **ANEXO I.I – DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, MATERIAIS DE CONSUMO OU PERMANENTES**

### **TERMO DE DOAÇÃO FF/DE Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento, de um lado \_\_\_\_\_ com endereço na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (nome), (nacionalidade), (estado civil), (qualificação), portador da cédula de

identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº , residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, doravante nomeado **DOADOR**, e de outro, a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 56.825.110/0001-47, com sede na Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345, prédio 12, bairro Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, doravante nomeada **DONATÁRIA**, neste ato representada por seu Diretor Executivo \_\_\_\_\_, (naturalidade), (estado civil), (qualificação), portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, têm justa e acordada, com fulcro no artigo 4º, inciso VI do Decreto Estadual nº 57.401/2011, a celebração do presente Termo de Doação, que se regerá pelos artigos 538 e seguintes do Código Civil - Lei Federal nº 10.406/2012 e demais normas aplicáveis, aliadas às seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a doação de \_\_\_\_\_ (descrever detalhadamente os bens que serão doados, indicando a quantidade, a finalidade do uso, a UC que será beneficiada etc.)

1.2. O **DOADOR** doa o(s) bem(ns) acima, sem qualquer ônus e encargo por parte da **DONATÁRIA**. (utilizar esse dispositivo se for o caso)

1.3. Após a conclusão, o **DOADOR** dará quitação integral do acordado, mediante documento assinado, que poderá ser encaminhado à **DONATÁRIA** por via digital. (utilizar esse dispositivo se for o caso)

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

2.1. O transporte do(s) bem(ns) ora doado(s) correrá por conta e risco exclusivo do **DOADOR**.

2.2. A presente doação somente se efetivará após a comprovação da entrega do(s) bem(ns) no endereço da **DONATÁRIA**, na \_\_\_\_\_, nos dias de expediente normal de trabalho, mediante protocolo de recebimento e entrega de Nota Fiscal respectiva, quando houver.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO BEM**

3. A **DONATÁRIA** aceita o(s) bem(ns) objeto do presente Termo, no estado em que se encontra(m).

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO**

4.1. Observadas as normas legais vigentes, a **DONATÁRIA** tornará pública a doação objeto deste Termo no Diário Oficial do Estado.

4.2. A parceria será divulgada por meio de \_\_\_\_\_ (inserir neste espaço o local de inserção do nome, logomarca ou anúncio institucional do doador em bem ou espaço público ou outras formas de divulgação acordadas entre as partes), pelo período de \_\_\_ meses. (usar se necessário)

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

5.1. O prazo de vigência do presente Termo é de \_\_\_\_\_, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA LICITUDE DE ORIGEM**

6.1. O **DOADOR**, sob as penas da lei, assegura a origem lícita do objeto da presente doação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer das partes, mediante notificação escrita, por qualquer uma das partes, se houver algum motivo impeditivo à realização do objeto deste Termo.

## CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo, que não puderem ser resolvidas administrativamente, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim, de pleno acordo, **DOADOR** e **DONATÁRIA** firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, na data de sua assinatura digital.

---

FUNDAÇÃO FLORESTAL

---

DOADOR

### Testemunhas:

Nome/RF/CPF:

Nome/RG/CPF:

### Documentos a serem anexados ao Termo:

- *Se o doador for pessoa jurídica: cópia do contrato social da empresa.*
- *Se o doador for pessoa física: cópia do RG ou CPF ou outro documento pessoal de identificação.*

## ANEXO I.II – DOAÇÃO DE SERVIÇOS

### TERMO DE DOAÇÃO FF/DE Nº \_\_\_/\_\_\_

Pelo presente instrumento, de um lado \_\_\_\_\_ com endereço na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (nome), (nacionalidade), (estado civil), (qualificação), portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, doravante nomeado **DOADOR**, e de outro, a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 56.825.110/0001-47, com sede na Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345, prédio 12, bairro Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, doravante nomeada **DONATÁRIA**, neste ato representada por seu Diretor Executivo \_\_\_\_\_, (naturalidade), (estado civil), (qualificação), portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, têm justa e acordada, com fulcro no artigo 4º, inciso VI do Decreto Estadual nº 57.401/2011, a celebração do presente Termo de Doação, que se regerá pelos artigos 538 e seguintes do Código Civil - Lei Federal nº 10.406/2012 e demais normas aplicáveis, aliadas às seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a doação do serviço, consistente \_\_\_\_\_ (descrever detalhadamente o serviço que será realizado, indicando a finalidade do uso, a UC que será beneficiada etc.)

1.2. O serviço acima será prestado sem qualquer ônus ou encargo para a **DONATÁRIA**.

1.2.1 O prestador do serviço doado não poderá ser contratado pela donatária, após o final da doação, pelo prazo de 24 meses.

1.3. Após a conclusão do serviço, **DOADOR** e **DONATÁRIA** darão quitação integral do acordado, que poderá ser feita por via eletrônica.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA**

2.1. A prestação do serviço correrá por conta e risco exclusivo do **DOADOR**.

2.2. A presente doação somente se efetivará após a comprovação da prestação do serviço.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DIVULGAÇÃO**

3.1. Observadas as normas legais vigentes, a **DONATÁRIA** tornará pública a doação objeto deste Termo no Diário Oficial do Estado.

3.2. A parceria será divulgada por meio de \_\_\_\_\_ (inserir neste espaço o local de inserção do nome, logomarca ou anúncio institucional do doador em bem ou espaço público ou outras formas de divulgação acordadas entre as partes), pelo prazo de \_\_\_\_\_ meses. (usar se necessário)

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

4.1. O prazo de vigência do presente Termo, correspondente ao prazo de execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, é de \_\_\_\_\_ (meses), a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação pertinente.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA LICITUDE DE ORIGEM**

5.1. O doador, sob as penas da lei, assegura a origem lícita do objeto da presente doação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer das partes, mediante notificação escrita, por qualquer uma das partes, no caso de descumprimento do disposto neste Termo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo, que não puderem ser resolvidas administrativamente, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim, de pleno acordo, **DOADOR** e **DONATÁRIA** firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, na data de sua assinatura digital.

---

FUNDAÇÃO FLORESTAL

**Testemunhas:**

Nome/RF/CPF:

Nome/RG/CPF:

*Documentos a serem anexados ao Termo:*

- *Se o doador for pessoa jurídica: cópia do contrato social da empresa.*
- *Se o doador for pessoa física: cópia do RG ou CPF ou outro documento pessoal de identificação.*

**ANEXO I.IV – DOAÇÃO EM DINHEIRO****TERMO DE DOAÇÃO FF/DE Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento, de um lado \_\_\_\_\_ com endereço na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (nome), (nacionalidade), (estado civil), (qualificação), portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, doravante nomeado **DOADOR**, e de outro, a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 56.825.110/0001-47, com sede na Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345, prédio 12, bairro Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, doravante nomeada **DONATÁRIA**, neste ato representada por seu Diretor Executivo \_\_\_\_\_, (naturalidade), (estado civil), (qualificação), portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, têm justa e acordada, com fulcro no artigo 4º, inciso VI do Decreto Estadual nº 57.401/2011, a celebração do presente Termo de Doação, que se regerá pelos artigos 538 e seguintes do Código Civil - Lei Federal nº 10.406/2012 e demais normas aplicáveis, aliadas às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a doação de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) (indicar número e também por extenso), quantia entregue pelo **DOADOR** em favor da **DONATÁRIA**, por meio de depósito bancário identificado.

1.2. O **DOADOR** declara que a quantia doada está inteiramente livre e desembaraçada de quaisquer ônus, dívidas, encargos ou gravames.

1.3. A doação descrita no item 1.1 não coloca o **DOADOR** em estado de insolvência civil, sob as penas da lei.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DEPÓSITO BANCÁRIO**

2.1. A quantia constante na Cláusula Primeira será entregue à **DONATÁRIA** por meio de depósito bancário identificado, na seguinte conta:

Banco do Brasil S.A. Agência nº 1897-X

Conta Corrente nº 100.959-1

Favorecido: Fundação Florestal

Identificador 1 – CNPJ ou CPF do depositante

Identificador 2 – 1022

Identificador 3 – Doação

Identificador 4 – Nome do depositante

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DIVULGAÇÃO**

3.1. Observadas as normas legais vigentes, a **DONATÁRIA** tornará pública a doação objeto deste Termo no Diário Oficial do Estado.

3.2. A parceria será divulgada por meio de \_\_\_\_\_ (inserir neste espaço o local de inserção do nome, logomarca ou anúncio institucional do doador em bem ou espaço público ou outras formas de divulgação acordadas entre as partes), pelo prazo de \_\_\_\_\_ meses. (usar se necessário)

### **CLÁUSULA QUARTA – DO CARÁTER DE IRREVOGABILIDADE**

4.1. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, não podendo o **DOADOR**, após a realização do depósito descrito nas Cláusulas Primeira e Segunda, reaver a quantia depositada em favor da **DONATÁRIA**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA LICITUDE DE ORIGEM**

5.1. O doador, sob as penas da lei, assegura a origem lícita do objeto da presente doação.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer das partes, mediante notificação escrita, se houver algum motivo impeditivo à realização do objeto deste Termo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo, que não puderem ser resolvidas administrativamente, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim, de pleno acordo, **DOADOR** e **DONATÁRIA** firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, na data de sua assinatura digital.

---

FUNDAÇÃO FLORESTAL

---

DOADOR

**Testemunhas:**

Nome/RF/CPF:

Nome/RG/CPF:

*Documentos a serem anexados ao Termo:*

- *Se o doador for pessoa jurídica: cópia do contrato social da empresa.*
- *Se o doador for pessoa física: cópia do RG ou CPF ou outro documento pessoal de identificação.*

**ANEXO I.V – PATROCÍNIO (“GUARDA-CHUVA”)**

**TERMO DE DOAÇÃO FF/DE Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento, de um lado \_\_\_\_\_ com endereço na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (nome), (nacionalidade), (estado civil), (qualificação), portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, doravante nomeado **DOADOR**, e de outro, a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 56.825.110/0001-47, com sede na Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345, prédio 12, bairro Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, doravante nomeada **DONATÁRIA**, neste ato representada por seu Diretor Executivo \_\_\_\_\_, (naturalidade), (estado civil), (qualificação), portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, têm justa e acordada, com fulcro no artigo 4º, inciso VI do Decreto Estadual nº 57.401/2011, a celebração do presente Termo de Doação, que se regerá pelos artigos 538 e seguintes do Código Civil - Lei Federal nº 10.406/2012 e demais normas aplicáveis, aliadas às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é o patrocínio de \_\_\_\_\_, estabelecido no âmbito do Programa Adote Um Parque da Fundação Florestal do Estado de São Paulo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

2.1. As atividades referidas na Cláusula Primeira serão desenvolvidas pelo **PATROCINADOR**, mediante a celebração de Termos de Doação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

3.1. A **FUNDAÇÃO** irá elaborar os Termos de Doação referentes às atividades descritas na Cláusula Primeira, que deverão ser submetidos à aprovação do **PATROCINADOR**.

3.2. O **PATROCINADOR** se compromete a cumprir as atividades descritas na Cláusula Primeira.

3.3. A **FUNDAÇÃO** e o **PATROCINADOR** deverão acompanhar e avaliar a execução das atividades descritas na Cláusula Primeira.

3.4. O **PATROCINADOR** se obriga a respeitar as normas, regulamentos, instruções ou quaisquer outras disposições vigentes sobre as atividades descritas na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO**

5.1. Observadas as normas legais vigentes, a **FUNDAÇÃO** tornará público o patrocínio objeto deste Termo no Diário Oficial do Estado e a divulgação será prevista nos Termos de Doação.

5.2. Ambas as partes se comprometem a fazer menção ao presente Termo sempre que houver a divulgação das atividades descritas na Cláusula Primeira. (utilizar se for o caso)

## **CLÁUSULA SEXTA - DA LICITUDE DE ORIGEM**

6.1. O **PATROCINADOR**, sob as penas da lei, assegura a origem lícita do objeto do presente Termo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

7.1. O presente Termo poderá ser modificado a fim de melhor atender aos seus objetivos, desde que haja consenso entre as partes e mediante instrumento aditivo específico.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA**

8.1. Este Termo poderá ser denunciado a qualquer momento por qualquer das partes, mediante notificação escrita, nas seguintes condições:

a) pelas partes, de comum acordo, sem prejuízo das atividades em andamento;

b) pelas partes, de comum acordo, se houver algum motivo impeditivo à realização do objeto deste Termo;

c) pela **FUNDAÇÃO** ou pelo **PATROCINADOR**, no caso de descumprimento das obrigações aqui assumidas.

## **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem assim, de pleno acordo, **DOADOR** e **DONATÁRIA** firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, na data de sua assinatura digital.

---

FUNDAÇÃO FLORESTAL

---

DOADOR

### **Testemunhas:**

Nome/RF/CPF:

Nome/RG/CPF:

### *Documentos a serem anexados ao Termo:*

- *Se o doador for pessoa jurídica: cópia do contrato social da empresa.*
- *Se o doador for pessoa física: cópia do RG ou CPF ou outro documento pessoal de identificação.*

## ANEXO I.VI – DOAÇÃO EMERGENCIAL

### TERMO DE DOAÇÃO SIMPLIFICADO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, de um lado, \_\_\_\_\_, com endereço em \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **DOADOR**, e de outro, a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 56.825.110/0001-47, com sede na Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345, prédio 12, bairro Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, doravante nomeada **DONATÁRIA**, neste ato representada por seu Diretor Executivo \_\_\_\_\_, (naturalidade), (estado civil), (qualificação), portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, têm justa e acordada, com fulcro no artigo 4º, inciso VI do Decreto Estadual nº 57.401/2011, a celebração do presente Termo de Doação, que se regerá pelos artigos 538 e seguintes do Código Civil - Lei Federal nº 10.406/2012 e demais normas aplicáveis, aliadas às seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a doação, por parte do **DOADOR**, de bens móveis, serviços ou materiais de consumo especificados na Tabela de Itens Doado (Anexo I – no verso deste documento), sem qualquer ônus ou encargo para a **DONATÁRIA**.

1.2. Os bens doados destinam-se exclusivamente ao uso em ações emergenciais de resposta a desastres ambientais, como incêndios florestais e outros eventos que exijam intervenção imediata.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. O **DOADOR** compromete-se a entregar os bens no local indicado pela **DONATÁRIA**, sem custos para esta última, no prazo acordado entre as partes.

2.2. A **DONATÁRIA** se reserva o direito de recusar bens que não estejam em condições adequadas de uso ou que não atendam à finalidade descrita neste Termo.

2.3. O recebimento da doação será formalizado por meio da assinatura deste Termo e do preenchimento da Tabela de Itens Doado pelo **DOADOR**, conforme modelo no verso deste documento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITUDE DA ORIGEM

3.1. O **DOADOR**, sob as penas da lei, declara que os bens doados são de sua propriedade legítima, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, encargos ou restrições, e que sua doação não infringe qualquer norma vigente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. A **DONATÁRIA** compromete-se a registrar e divulgar a doação de forma transparente, podendo torná-la pública por meio de publicações institucionais e outros meios adequados.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, na data de sua assinatura digital.

## FUNDAÇÃO FLORESTAL

DOADOR

## Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_

## ANEXO I – TABELA DE ITENS DOADOS

**UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:** \_\_\_\_\_

**Qtde. Item Descrição Valor Declarado (R\$)**


Observações: O preenchimento desta tabela é de responsabilidade do **DOADOR**, devendo todas as informações serem prestadas de forma clara e fiel à realidade dos bens doados.

## DOADOR

### ANEXO II – LISTA EXEMPLIFICATIVA DE DOAÇÕES

**IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO PÚBLICO:** áreas verdes, trilhas, atrativos, centro de visitantes, bases operacionais e de pesquisa, playgrounds, quadra, quiosques, sanitários e outros;

**IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL DE TRILHAS E ATRATIVOS:** interpretativas, direcionais, advertência, mensagens de preservação, placas diretório, totens e outros;

**IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS OU EDIFICAÇÕES DAS UCS:** bases operacionais, hospedarias, áreas de caravanismo, portarias, lanchonetes e outros;

**ADOÇÃO TEMPORÁRIA DE ESPÉCIE ANIMAL, COM O ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO:** passagens de fauna, comunicação visual, equipamentos para manejo e outros;

**DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS VOLTADOS ÀS SEGUINTE TEMÁTICAS:** educação ambiental; interação socioambiental; visitação/uso público; turismo sustentável; pesquisa e manejo; proteção à biodiversidade; voluntariado; comunicação e marketing;

**DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS:** equipamentos eletrônicos, maquinários, veículos, embarcação, eletrodomésticos, equipamentos de comunicação e outros;

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA:** limpeza, treinamentos, capacitações, manutenção, reformas, pintura, produção artística, apresentações, comunicação e outros.

### LISTA EXEMPLIFICATIVA DE MATERIAIS DE CONSUMO

(com base na Portaria nº 448/2012, do Ministério da Fazenda)

**MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO:** apitos, bolas, brinquedos educativos, cordas, esteiras, joelheiras, luvas, raquetes, redes para prática de esportes, tornozeleiras e afins.

**MATERIAL DE EXPEDIENTE:** agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências e afins.

**MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS:** cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, mouse PAD peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora laser, cartões magnéticos e afins.

**MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM:** arame, barbante, caixas plásticas, de madeira, papelão cordas, engradados, fitas de aço ou metálicas, fitas gomadoras, garrafas e potes, linha, papel de embrulho, papelão, sacolas, sacos e afins.

**MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO:** cobertores, colchas, colchonetes, fronhas, lençóis, toalhas, travesseiros, almofadas e afins.

**MATERIAL DE COPA E COZINHA:** abridor de garrafa, açucareiros, artigos de vidro e plástico, bandejas, coadores, colheres, copos, facas, farinheiras frigideiras, garfos, garrafas térmicas, paliteiros, panelas, panos de cozinha, papel alumínio, pratos, recipientes para água, suportes de copos para cafezinho, tigelas, xícaras e afins.

**MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO:** capacho, cesto para lixo, creme dental, desinfetante, escova de dente, mangueira, papel higiênico, sabonete, álcool gel 70%, repelente, protetor solar e afins.

**MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS:** aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, bóia, brita, brocha, cabo metálico, cal, cano, cerâmica, cimento, cola, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, gaxetas, grades, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, níples, papel de parede, parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos solventes, sifão, tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tela de estuque, telha, tijolo, tinta, torneira, trincha, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidro e afins.

**MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS:** cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar-condicionado, mangueira para fogão margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais e afins.

**MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO:** benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente, controle p/portão eletrônico, controle p/ TV e DVD e afins.

**MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA:** cadeados, capacetes, chaves, cintos, coletes, dedais, guarda-chuvas, lona, luvas, mangueira de lona, máscaras, recargas de extintores e afins.

**MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO:** álbuns para retratos, alto-falantes, antenas internas, filmes virgens, fitas virgens de áudio e vídeo, lâmpadas especiais, molduras, pen drive e afins.

**SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS:** adubos, argila, plantas ornamentais, bulbos, enxertos, fertilizantes, mudas envasadas ou com raízes nuas, sementes, terra, tubérculos e afins.

**FERRAMENTAS:** alicate, broca, caixa para ferramentas, chaves em geral, enxada, espátulas, martelo, pá, picareta, serrote, tesoura de podar, trena e afins.

**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:** serviços de reparos e consertos de máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos, máquinas e equipamentos gráficos, aparelhos de fax, calculadoras, eletrodomésticos, máquinas de escrever e afins.

**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS:** pedreiro, carpinteiro e serralheiro, pintura, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris e afins.

**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:** aparelhos de fax, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos gráficos e afins.

**SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO:** confecção de álbuns, emolduramento de fotografias, revelação de filmes e afins.

**SERVIÇOS GRÁFICOS:** confecção de impressos em geral, encadernação de livros jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins.

**ANEXO III – MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO – MIP**

\_\_\_\_\_(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 20\_\_\_\_.

À Diretoria Executiva da Fundação Florestal,

**Ref.: Manifestação de Interesse Privado – MIP para realização de doação à Unidade de Conservação**

Considerando a Portaria Normativa que institui o Programa Adote Um Parque e dispõe sobre recebimento de doações pecuniárias, bens móveis, imóveis, materiais permanentes e de consumo e serviços em edificações ou área inserida em Unidade de Conservação ou para apoio de programas, projetos e ações da Fundação Florestal, apresento **Manifestação de Interesse Privado – MIP** para realização de doação, conforme tabela abaixo:

**Manifestação de Interesse Privado - MIP**

Nome	
RG nº	
CPF nº	
Endereço físico de correspondência	
Associação ou entidade que representa (quando aplicável)	
CNPJ nº (quando aplicável)	
Doação pretendida	
Unidade de Conservação beneficiada	
Local na Unidade onde se pretende aplicar a doação (se aplicável)	
Objetivo da doação: (ex.: apoiar ações de infraestrutura para uso público; fortalecer atividades de vigilância; promover educação ambiental, etc.)	
Prazo previsto para entrega/execução:	
Observações adicionais	

Atenciosamente,

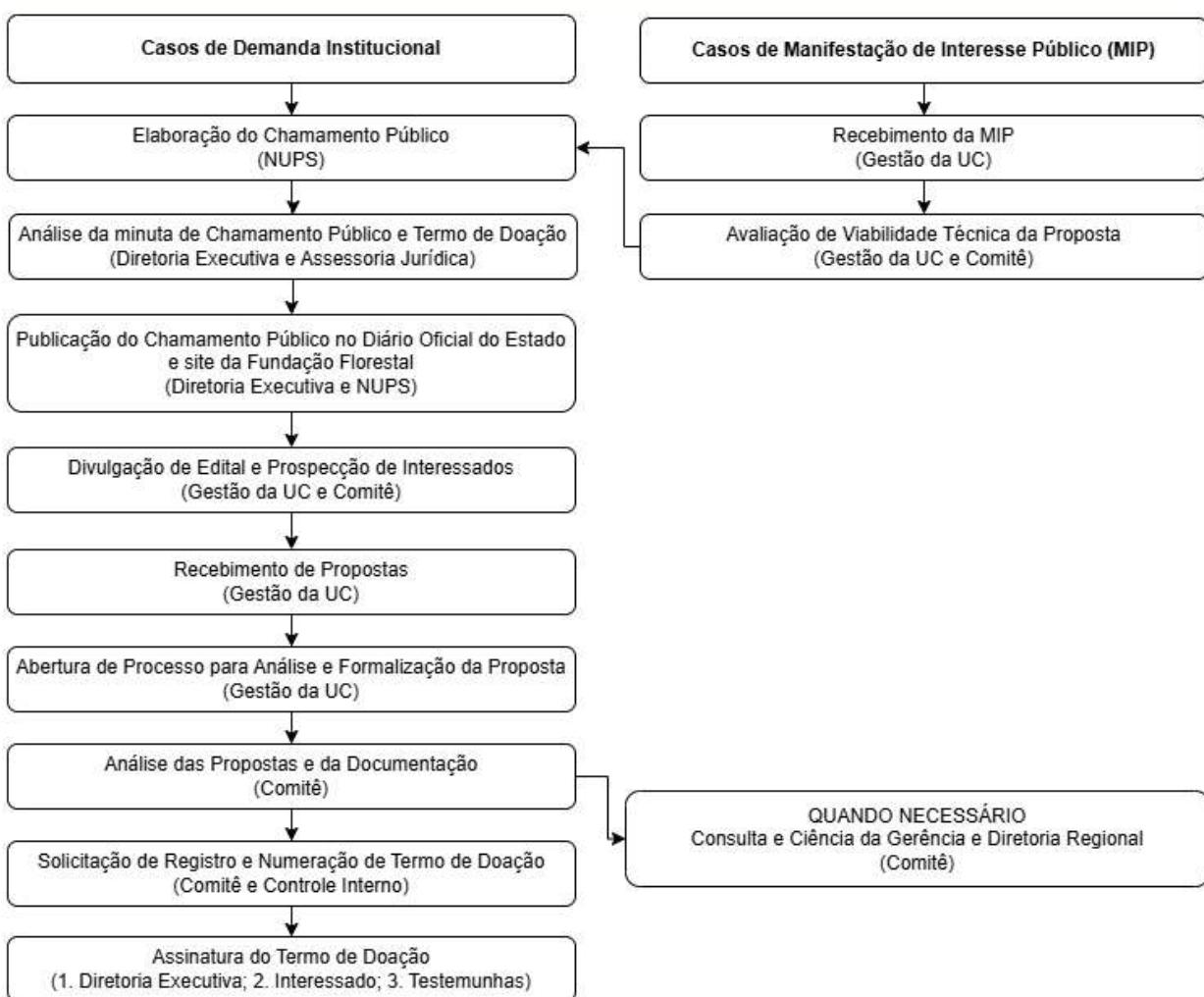
---

(nome da Associação/entidade que representa, quando aplicável)

**ANEXO IV – FLUXO DE PROCEDIMENTOS PARA DOAÇÕES**

## FLUXO DE PROCEDIMENTOS PARA DOAÇÕES

### FORMALIZAÇÃO DAS DOAÇÕES



### RECEBIMENTO DAS DOAÇÕES

